Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2023/2587

20.11.2023

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/2587 DA COMISSÃO

de 13 de novembro de 2023

que aprova uma alteração do caderno de especificações de uma indicação geográfica de bebida espirituosa [«Eau-de-vie de vin de la Marne»]

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativo à definição, designação, apresentação e rotulagem das bebidas espirituosas, à utilização das denominações das bebidas espirituosas na apresentação e rotulagem de outros géneros alimentícios e à proteção das indicações geográficas das bebidas espirituosas, à utilização de álcool etílico e de destilados de origem agrícola na produção de bebidas alcoólicas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 110/2008 ([1]), nomeadamente o artigo 30.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

(1) Em conformidade com o artigo 26.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2019/787, a Comissão examinou o pedido, apresentado pela França, de alteração a nível da União do caderno de especificações da denominação «Eau-de-vie de vin de la Marne» inscrita no registo das indicações geográficas das bebidas espirituosas. Essa alteração compreende a mudança do nome «Eau-de-vie de vin de la Marne» para «Eau-de-vie de vin de la Marne/Fine champenoise».

(2) Tendo concluído pela conformidade do pedido com o Regulamento (UE) 2019/787, a Comissão, em aplicação do artigo 26.º, n.º 2, do referido regulamento, publicou o pedido de alteração no *Jornal Oficial da União Europeia* ([2]).

(3) Uma vez que não foi notificada à Comissão qualquer ato de oposição nos termos do artigo 27.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2019/787, a alteração do caderno de especificações deve ser aprovada,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É aprovada a alteração do caderno de especificações da indicação geográfica «Eau-de-vie de vin de la Marne», publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 13 de novembro de 2023.

Pela Comissão
Em nome da Presidente,
Janusz WOJCIECHOWSKI
Membro da Comissão

([1]) JO L 130 de 17.5.2019, p. 1.
([2]) JO C 273 de 2.8.2023, p. 8.